

formalização de parceria entre SEMASTH e o Instituto Humanitário Anita Luiza para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recurso financeiro. A SEMASTH ofertará apoio técnico e operacional ao Instituto Humanitário Anita Luiza, objetivando a integração dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Vigência: o presente instrumento terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município de Araguaína – TO, até o dia 31/12/2020, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Data da assinatura: 06 de julho de 2020.

Assinam: Pela: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO (SEMASTH): FERNANDA RIBEIRO BARBOSA – SECRETÁRIA MUNICIPAL da Assistência Social, Trabalho e Habitação e Pelo INSTITUTO SOCIAL RECICLAR: ROSEMARY JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO – PRESIDENTE DO INSTITUTO HUMANITÁRIO ANITA LUIZA.

Araguaína, Estado do Tocantins, 16 de julho de 2020.

Publique-se

Fernanda Ribeiro Barbosa  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port. N.º: 361/2017

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

### PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178 DE 16 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade que tem a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer em reabrir o Eco Parque Cimba Benedito Vicente Ferreira, fechado devido à Pandemia do Covid 19.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer em contratar uma empresa especializada em fornecer material para manutenção do sistema de irrigação do Parque acima citado, para atender as necessidades da pasta por meio de dispensa de licitação.

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa Agroservice Comércio de Equipamentos EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 26.516.084/0001-04, no valor ordinário de R\$ 16.391,35 (Dezesseis mil trezentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 16.1605.12.122.2006.2394; Elemento de Despesa: 33903024; Fonte: 001000020; Ficha: 20201543.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal da Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 181/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre as normas e procedimentos de reabertura e funcionamento do Parque Eco Cimba de Araguaína"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Portaria nº 052, de 07 de março de 2019;

CONSIDERANDO a declaração da OMS - Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, que impôs ao COVID-19 o status de Pandemia;

CONSIDERANDO as medidas restritivas já decretadas pelo Governo do Estado do Tocantins, por meio do Decreto nº 6.065/2020, que determina ação preventiva para enfrentamento do COVID-19, e pelo Governo Federal, por meio da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus;

CONSIDERANDO o art. 2º, do Decreto nº 240, de 13 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.098;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras para reabertura, funcionamento e uso do Parque Eco Cimba de Araguaína.

§1º O parque reabrirá no dia 20 de julho de 2020 e funcionará de segunda à sexta-feira, das 05 horas às 21 horas, permanecendo fechado aos finais de semana e feriados, mantendo o acesso do público nas seguintes áreas:

I - Ciclovias e Pista de Caminhada, com práticas das atividades esportivas com fluxo apenas no sentido anti-horário.

§2º É terminantemente proibida a prática de qualquer modalidade esportiva que não permita o distanciamento social mínimo, nas dependências do parque;

§3º Permanecem interditados para uso dos frequentadores e comunidade em geral, os Parques infantis e Academias ao Ar Livre presentes no parque cimba.

Art. 2º Somente será permitido o acesso da comunidade ao parque nos horários e dias de funcionamento estabelecidos no §1º, do art. 1º desta portaria, com exceção de colaboradores e pessoal devidamente autorizado, responsáveis pela manutenção do mesmo.

Art. 3º É obrigatório aos frequentadores, funcionários e/ou terceirizados, a manutenção do distanciamento mínimo de dois metros entre cada pessoa, bem como o uso obrigatório de máscaras em toda a área do parque.

Art. 4º - Quando necessário, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e lazer, poderá, a qualquer tempo, estabelecer o controle do fluxo de pessoas, observada a quantidade razoável de frequentadores, bem como para que se possa garantir distanciamento mínimo entre pessoas, acima descrito.

Artigo 5º - Para melhor cumprimento das regras contidas nesta portaria, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deverá por sua responsabilidade, podendo contar com apoio de terceiros, garantir:

I – Servidores capacitados e devidamente instruídos acerca das regras enumeradas nesta portaria e demais orientações trazidas por decretos municipais, no interior do parque;

II – Orientar de forma apropriada os frequentadores para que a adesão da população às regras seja a maior possível;

III – Oferecer infraestrutura apropriada;

IV – Onde houver filas, sinalizar no solo distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas;

VI – Reforçar a higienização e Limpeza de áreas de maior fluxo de frequentadores com suporte e apoio da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VII – Quando necessário, controlar as entradas e acessos, de modo a garantir o respeito à capacidade máxima do parque, reduzindo a quantidade de pessoas e o tempo de permanência delas no local;

VIII – Divulgar amplamente as regras de segurança sanitária, promovendo, por meio das mídias digitais ou outro meio que entender pertinente, a conscientização dos seus frequentadores;

Art. 6º qualquer pessoa que deliberadamente ignore as normas de segurança e higiene, bem como distanciamento social, poderá ser retirada das dependências do parque;

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

Processo nº 034/2020  
Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal William Castelo Branco Martins.  
Assunto: Contratação de empresa especializada para instalação de posto de transformação de 112,5 kVA na Escola Municipal William Castelo Branco Martins.

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o que consta deste processo, em especial o Parecer Jurídico manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preço, destinado para Contratação de empresa especializada para instalação de posto de transformação de 112,5 kVA na Escola Municipal William Castelo Branco Martins, HOMOLOGO o resultado do julgamento a que chegou a Comissão Permanente de Licitação da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal William Castelo Branco Martins, de consequência, ADJUDICO o certame em favor da empresa Del Jacson de Almeida Bueno Eireli, pelo valor global de R\$ 42.350,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais); devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente orçamento.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS, em Araguaína – Tocantins, aos 16 dias do mês de julho de 2020.

ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA NUNES  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal William Castelo Branco Martins

## SECRETARIA DA FAZENDA

Processo nº: 2017077574  
Interessado: Maria da Guia Noletto  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 303 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 51217;

Considerando o disposto no Despacho nº 338/2020, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 144/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativa aos exercícios de 2008 a 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de julho de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2017076741  
Interessado(a): Darcy Carneiro da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 304 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 22882;

Considerando o disposto no Despacho nº 319/2020, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer nº 145/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos exercícios de 1992 a 2003 e 2008, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de julho de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2017076692  
Interessado(a): Juranice Pinheiro da Silva  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 305 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 44454;

Considerando o disposto no Despacho nº 321/2020, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer nº 146/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do interessado (a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo aos exercícios de 2006 e 2008 a 2010, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 01 de julho de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2017076650  
Interessado(a): Francisco Dias de Araújo  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU